



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região

**ATA DA SESSÃO JUDICIAL DO ÓRGÃO ESPECIAL REALIZADA EM 06 DE MAIO DE 2019 – ATA Nº 13/2019**

Às quatorze horas e quarenta minutos do dia seis do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na sede do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, na Rua da Consolação, número mil, duzentos e setenta e dois, vigésimo andar, nesta Capital, reuniu-se o Órgão Especial em Sessão Judicial Ordinária, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora **Rilma Aparecida Hemetério**, presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Jucirema Maria Godinho Gonçalves, Rafael E. Pugliese Ribeiro, Luiz Antonio M. Vidigal, Nelson Nazar, Sonia Maria Prince Franzini, Odette Silveira Moraes, Fernando Sampaio, Tania Bizarro, Rosa Maria Zuccaro, Beatriz de Lima Pereira, Azevedo Silva, Ricardo Artur Costa e Trigueiros, Sidnei Alves Teixeira, Ricardo Verta Ludovice e Orlando Apuene Bertão.

Presentes, ainda, para julgar processos de sua competência, os Exmos. Srs. Desembargadores Rosa Maria Villa e Benedito Valentini.

Ausentes, justificadamente, em razão de férias, os Exmos. Srs. Desembargadores Mariangela Muraro, Iara Ramires da Silva de Castro, Mércia Tomazinho, Ivete Ribeiro, Paulo Mota, Adalberto Martins e Armando Augusto Pinheiro Pires.

Ausente, justificadamente, em razão de estar compensando dia trabalhado em férias ou recesso, o Exmo. Sr. Desembargador Wilson Fernandes.

Ausente, justificadamente, em razão de licença-médica, o Exmo. Sr. Desembargador Álvaro Nôga.

Pelo D. Ministério Público do Trabalho, compareceu o Exmo. Sr. Procurador-Chefe, Dr. Erich Vinicius Schramm.

Presente, também, a Secretária-Geral Judiciária, Bel. Ana Celina Ribeiro Ciancio Siqueira.

Verificada a presença de 16 (dezesseis) Desembargadores e satisfeito o “quórum” estabelecido no § 2º do artigo 98 do Regimento Interno, a Exma. Sra. Desembargadora Presidente declarou aberta a sessão e determinou à Sra. Secretária que apregoasse os processos a serem retirados de pauta, a saber:



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região

**TRT/SP 00000499820195020000 – OE – AGRAVO  
REGIMENTAL**

Relatora/Revisor: Desembargadores Maria José Bighetti Ordoño Rebello e Nelson Nazar  
Agravante: Emerson Alves de Oliveira  
Agravada: r. Decisão da Corregedoria do E. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região  
Advogado: Dr. Claudio José Sanches de Godoi

**TRT/SP 10014037820185020000 – OE – MANDADO DE  
SEGURANÇA**

Relator/Revisora: Desembargadores Fernando Antonio Sampaio da Silva e Tania Bizarro Quirino de Moraes  
Impetrante: Elizabete Correa de Assis  
Impetrado: Ato do Presidente do TRT 2ª Região (Des. Wilson Fernandes)  
Litisconsorte: Superintendência de Controle de Endemias – SUCEN  
Advogado: Dr. Inácio Silveira do Amarilho

A seguir, a Exma. Sra. Desembargadora Presidente determinou à Sra. Secretária que apregoasse os processos a serem julgados.

**TRT/SP 00000083420195020000 – OE – AGRAVO  
REGIMENTAL**

Relator/Revisor: Desembargadores Luiz Antonio M. Vidigal e Nelson Nazar  
Agravante: Ricardo Malachias Ciconelo  
Agravada: r. Decisão da Corregedoria do E. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região  
Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Junior

Por unanimidade, foi negado provimento ao agravo, nos termos do voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator.

**TRT/SP 00000204820195020000 – OE – AGRAVO  
REGIMENTAL**

Relator/Revisor: Desembargadores Luiz Antonio M. Vidigal e Nelson Nazar  
Agravante: Carlos Eduardo Martins Fontes



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**

Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região

Agravada: r. Decisão da Corregedoria do E. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Advogado: Dr. Francisco Ari Montenegro Castelo

Por maioria, não foi conhecido o agravo, por intempestividade, nos termos do voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator, vencido o Exmo. Sr. Desembargador Rafael E. Pugliese Ribeiro.

**TRT/SP 0000221820195020000 – OE – AGRAVO REGIMENTAL**

Relator/Revisor: Desembargadores Luiz Antonio M. Vidigal e Nelson Nazar

Agravante: Adélcio Ferreira de Oliveira

Agravada: r. Decisão da Corregedoria do E. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Advogado: Dr. Valdilson dos Santos Araujo

Por maioria, foi negado provimento ao agravo, nos termos do voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator, vencido o Exmo. Sr. Desembargador Rafael E. Pugliese Ribeiro.

**TRT/SP 0000456120195020000 – OE – AGRAVO REGIMENTAL**

Relator/Revisor: Desembargadores Luiz Antonio M. Vidigal e Nelson Nazar

Agravante: Ronaldo Ribeiro da Silva

Agravada: r. Decisão da Corregedoria do E. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Advogado: Dr. Danilo Barbosa Quadros

Por maioria, foi negado provimento ao agravo, nos termos do voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator, vencido o Exmo. Sr. Desembargador Rafael E. Pugliese Ribeiro.

**TRT/SP 0000672220195020000 – OE – AGRAVO REGIMENTAL**

Relator/Revisor: Desembargadores Luiz Antonio M. Vidigal e Nelson Nazar

Agravante: Luciane Pimentel

Agravada: r. Decisão da Corregedoria do E. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**

Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região

Advogado: Dr. Thiago Barison de Oliveira

Por maioria, não foi conhecido o agravo, por intempestividade, nos termos do voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator, vencido o Exmo. Sr. Desembargador Rafael E. Pugliese Ribeiro.

**TRT/SP 00001373920195020000 – OE – AGRAVO REGIMENTAL**

Relator/Revisor: Desembargadores Luiz Antonio M. Vidigal e Nelson Nazar

Agravante: Washington Martins Carvalho

Agravada: r. Decisão da Corregedoria do E. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Advogado: Dr. Washington Martins Carvalho

Por unanimidade, foi negado provimento ao agravo, nos termos do voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator.

**TRT/SP 00000744820185020000 – OE – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO REGIMENTAL**

Relator/Revisora: Desembargadores Luiz Antonio M. Vidigal e Odette Silveira Moraes

Embargante: Itaoca Mármore e Granitos Ltda.

Embargado: v. Acórdão STP/OE 006/19

Advogado: Dr. Edison Carlos Pinto

Por maioria, não foram conhecidos os embargos, nos termos do voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator, vencido o Exmo. Sr. Desembargador Rafael E. Pugliese Ribeiro.

**TRT/SP 00006625520185020000 – OE – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO REGIMENTAL**

Relator/Revisor: Desembargadores Luiz Antonio M. Vidigal e Nelson Nazar

Embargante: Oraide Peverada Lima

Embargado: v. Acórdão STP/OE 002/19

Advogado: Dr. Thiago Barison de Oliveira

Por maioria, foram acolhidos parcialmente os embargos, tão somente para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator, vencido o Exmo. Sr. Desembargador Rafael E. Pugliese Ribeiro.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região

**TRT/SP 00006876820185020000 – OE – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO REGIMENTAL**

Relator/Revisor: Desembargadores Luiz Antonio M. Vidigal e Nelson Nazar

Embargante: Espólio de Omar Fontana

Embargado: v. Acórdão STP/OE 003/19

Advogada: Dra. Ana Karina Bloch Buso

Por maioria, foram rejeitados os embargos, nos termos do voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator, vencido o Exmo. Sr. Desembargador Rafael E. Pugliese Ribeiro.

**TRT/SP 00008045920185020000 – OE – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO REGIMENTAL**

Relator/Revisor: Desembargadores Luiz Antonio M. Vidigal e Nelson Nazar

Embargante: Itaoca Mármore e Granitos Ltda

Embargado: v. Acórdão STP/OE 013/19

Advogado: Dr. Edison Carlos Pinto

Por maioria, foi negado provimento aos embargos, nos termos do voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator, vencido o Exmo. Sr. Desembargador Rafael E. Pugliese Ribeiro.

**TRT/SP 10013422320185020000 – OE – AGRAVO REGIMENTAL EM MANDADO DE SEGURANÇA**

Relatora/Revisor: Desembargadores Rosa Maria Villa e Benedito Valentini

Agravante: Maria Elisa Sani Moro

Agravada: r.decisão que indeferiu a liminar

Advogado: Dr. Jose Fernando Moro

Por unanimidade, foi negado provimento ao agravo, nos termos do voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora.

Declararam-se suspeitos os Exmos. Srs. Desembargadores Jucirema Maria Godinho Gonçalves e Ricardo Artur Costa e Trigueiros.

Não votou, por ter sucedido o Exmo. Sr. Desembargador Revisor na atual composição do E. Órgão Especial, o Exmo. Sr. Desembargador Ricardo Verta Ludovice.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região

Ausentaram-se do plenário, autorizadamente, os Exmos. Srs. Desembargadores Rosa Maria Villa e Benedito Valentini.

**TRT/SP 10013941920185020000 – OE – MANDADO DE SEGURANÇA**

Relatora/Revisora: Desembargadoras Tania Bizarro Quirino de Moraes e Rosa Maria Zuccaro  
Impetrante: Helenita Novelli  
Impetrado: Ato do Presidente do TRT 2ª Região (Des. Wilson Fernandes)  
Advogada: Dra. Maria Fernanda Pastorello

Por unanimidade, foi denegada a segurança, nos termos do voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora.

Declarou-se suspeita a Exma. Sra. Desembargadora Jucirema Maria Godinho Gonçalves.

Em razão do impedimento da Exma. Sra. Desembargadora Presidente, assumiu a Presidência a Exma. Sra. Desembargadora Jucirema Maria Godinho Gonçalves (artigo 55, § 3º, Regimento Interno).

**TRT/SP 10000150920195020000 – OE – MANDADO DE SEGURANÇA**

Relatora/Revisor: Desembargadores Odette Silveira Moraes e Fernando Antonio Sampaio da Silva  
Impetrante: Débora Conceição dos Santos  
Impetrado: Ato da Presidente do TRT 2ª Região (Des. Rilma Aparecida Hemetério)  
Advogado: Dr. Josue da Silva Santos

Por unanimidade, foi denegada a segurança, nos termos do voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora.

Ficaram vencidos os Exmos. Srs. Desembargadores Rafael E. Pugliese Ribeiro, Beatriz de Lima Pereira e Ricardo Artur Costa e Trigueiros quanto ao indeferimento do pedido dos benefícios da justiça gratuita.

Reassumiu a Presidência, a Exma. Sra. Desembargadora Rilma Aparecida Hemetério.

**TRT/SP 10014098520185020000 – OE – MANDADO DE SEGURANÇA**



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**

Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região

Relator/Revisora: Desembargadores Fernando Antonio Sampaio da Silva e Tania Bizarro Quirino de Moraes

Impetrante: Ezio Mantegazza

Impetrado: Ato do Presidente do TRT 2ª Região (Des. Wilson Fernandes)

Litisconsorte: Superintendência de Controle de Endemias – SUCEN

Advogado: Dr. Inácio Silveira do Amarilho

Por unanimidade, foi denegada a segurança, nos termos do voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator.

**TRT/SP 10028267320185020000 – OE – CONFLITO DE COMPETÊNCIA**

Relator/Revisor: Eduardo de Azevedo Silva e Ricardo Artur Costa e Trigueiros

Suscitante: Desembargador Flávio Villani Macedo

Suscitada: Desembargadora Sonia Aparecida Gindro

Por unanimidade, foi julgado procedente o conflito, nos termos do voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator.

Nada mais havendo a tratar, a Exma. Sra. Desembargadora Presidente declarou encerrada a sessão, do que, para constar, eu, Secretária-Geral Judiciária, lavrei a presente ata que, aprovada, vai assinada por S. Exa. e por mim subscrita.

**RILMA APARECIDA HEMETÉRIO  
DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL**

**ANA CELINA RIBEIRO CIANCIO SIQUEIRA  
SECRETÁRIA-GERAL JUDICIÁRIA**